



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 8/2026

“Altera os §§ 3º e 5º do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS para adequar os limites do orçamento impositivo às decisões do Supremo Tribunal Federal e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, que subscreve o presente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Regimento Interno, e considerando as decisões cautelares proferidas pelo Supremo Tribunal Federal nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 7.807 e nº 7.869, que fixaram parâmetros constitucionais de observância obrigatória para os entes subnacionais em matéria de emendas parlamentares impositivas, submete à apreciação e deliberação do egrégio Plenário o seguinte **PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA**:

JUSTIFICATIVA

Artigo 1º - O art. 123 da Lei Orgânica do Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS passa a vigorar com as seguintes alterações em seus §§ 3º e 5º:

Art. 123.....

"§ 3º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite máximo de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

.....
§ 5º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 3º deste artigo, em montante correspondente a até 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal."

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José de Oliveira Santos, 29 de setembro de 2026.





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 25 de Setembro de 2026

Ver. Flávio Roberto Alves de Brito Presidente(a)	Ver. Flávio Roberto Alves de Brito Vereador(a)	Ver. Amauri Olartechea Vereador(a)
Ver. Joanes Pimentel Vieira Vereador(a)	Ver. José Armando da Fonseca Vereador(a)	Ver. Robson Rodrigues Machado Vereador(a)

